



ANDEST do Brasil
Associação Nacional dos Docentes em
Engenharia de Segurança do Trabalho

O QUE É E QUAL A IMPORTANCIA DO PARECER Nº19/87

A ANDEST do Brasil – Associação Nacional dos Docentes em Engenharia de Segurança do Trabalho, CNPJ 42.990.550/0001-45, instituição sem fins lucrativos e de utilidade pública, possui como objetivo principal a valorização da docência e o estímulo a melhoria contínua do oferecimento dos cursos de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho. São associados, professores e profissionais que se dedicam ao ensino da Segurança do Trabalho. Foi fundada em 2005 e desde então atua estimulando a atualização dos conteúdos programáticos destes cursos em todo o território nacional, inclusive possui um “Observatório do Ensino da Segurança do Trabalho” que publica seus conteúdos na “Revista do Ensino da Engenharia de Segurança do Trabalho”.

O Parecer 19/87 da Secretaria de Educação Superior (SESU) do Conselho Federal de Educação do Ministério de Educação elaborou proposta de Currículo Básico do curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em atendimento ao instituído pela Lei nº 7.410/85 regulado pelo Decreto nº 92.530/86.

O Parecer em tela foi elaborado por uma comissão de especialistas da SUPES/SESU do CFE, CONFEA, CESng (SBSU) e SSMT/MTb colhendo subsídios de diversos professores de instituições de ensino que ministravam esta pós-graduação, em atendimento no disposto na Lei nº 7.410/85, e Decreto nº 92.530/86. A comissão, levou em conta contribuições recebidas a partir do pressuposto de que: *“A Engenharia de Segurança do Trabalho deve voltar-se precipuamente para a proteção do trabalhador em todas as unidades laboratoriais no que se refere a questão de segurança, incluindo higiene do trabalho.* A estrutura curricular que resultou então, para a formação do profissional especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho, foi a partir da análise aprofundada das várias propostas examinadas.



ANDEST do Brasil
Associação Nacional dos Docentes em
Engenharia de Segurança do Trabalho

O currículo e carga horária estabelecido pelo Parecer 19/87 é o mínimo necessário para a pós-graduação especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, a época quando havia somente 27 Normas Regulamentadoras em Segurança e Saúde do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Vale lembrar que a ANDEST do Brasil preocupada com a formação dos egressos desta especialização, em nível de pós-graduação, que é a única criada por lei e que gera atribuições profissionais, apresentou proposta ao MEC (protocolo nº 23001.000051/2008-92), de atualização do conteúdo programático mínimo e aumento da carga curricular para 800 horas/aulas, em 2008, o que até o momento não obteve retorno.

Deste modo somos não apenas pela manutenção do Parecer nº19/87, assim como pela sua atualização, ampliando o conteúdo programático mínimo relacionados as competências e habilidades necessárias para a excelência da formação do futuro egresso cujo exercício profissional se refere a proteção da integridade física dos trabalhadores e por conseguinte da força de trabalho brasileira.

Brasília, 26 de julho de 2024.

Elizabeth Spengler Cox de Moura Leite
Presidente da ANDEST do Brasil